



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Gerência de Aquisições - GERE A

## RELATÓRIO

Tendo em vista o que determinam os artigos 43, IV da Lei Federal nº 8.666/1933 e 48, I da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o descrito no subitem 9.5 do Edital do Certame, **DECLASSIFICO** a empresa **L.F.O PERES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS (34.540.397/0001-26)**, tendo em vista a apresentação da documentação de habilitação em desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Dando prosseguimento à licitação, após a fase de lances, a empresa ora desclassificada foi instada a apresentar sua proposta e a documentação de habilitação até às 18h do dia 05/09/2022.

Atendendo à determinação inicial, às 16h20 do último dia do prazo assinalado (05/09/2022), a licitante protocolou os documentos exigidos, os quais foram imediatamente entregues à Comissão de Pregão.

Iniciada a conferência, constatou-se a falta e desconformidade de documentos obrigatórios que deveriam compor a documentação de habilitação apresentada, quais sejam:

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

c2) Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial

- Só apresentou a Certidão do 1º Ofício do Registro de Distribuição, faltando 2º, 3º e 4º Ofícios

**12.4.3** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU = 1$$

**b) Índice de Endividamento:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} = OU < 1$$

**c) Índice de Liquidez Corrente:** somente será qualificado o Licitante que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que um, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > OU = 1$$

## **Anexo VII DO EDITAL**

- Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários e Totais

Isto posto, tendo em vista que a documentação de habilitação do Licitante não atendeu os critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório, visto que apresentada em descumprimento aos itens mencionados acima, o que levou a Comissão de Pregão a deliberar pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **L.F.O PERES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS (34.540.397/0001-26)**.

ALEXANDRE CORREA CORDEIRO  
Pregoeiro  
ID: 5023389-0

*MILTON GONÇALVES FILHO*  
Equipe de Apoio  
ID: 3240448-4

*MARCELLE SAMPAIO ARANTES*  
Equipe de Apoio  
ID:5113319-9

Rio de Janeiro, 06 setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Correa Cordeiro, Assistente**, em 06/09/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Sampaio Arantes, Assistente**, em 06/09/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Gonçalves Filho, Auxiliar Administrativo**, em 06/09/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **39098842** e o código CRC **DAE37C48**.

Referência: Processo nº SEI-150016/002071/2021

SEI nº 39098842

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone: